

Pregão Eletrônico 33/2023

Processo Administrativo nº. 055/2023

Protocolo nº. 15289/2023

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitante: Secretaria de Administração.

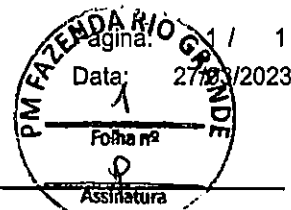
Abertura: 29/05/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000015289/2023 D6U.1CI.A9I-WQ 14/03/2023 03:01:51

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/ FRACASSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
COTAÇÃO 88.

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
LOGRADOURO	BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0	BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	
BENEFICIÁRIO	
Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Termo de Referência

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIO DUARTE BORYÇA

Para: Compras / Abertura de licitação
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Aquisição de materiais de limpeza
Data: 13/03/2023

MEMORANDO Nº 146/2023-SMA

A Secretaria Municipal de Administração solicita abertura de licitação para aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA

Das as solicitações via memorando de cada secretaria que indicou dotação orçamentária bem como a estimativa de quantitativo dos itens, para atender a demanda desta municipalidade;

Que as especificações da NR-24 estabelecem condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, estabelecendo a higienização e conservação como itens essenciais ao bem-estar individual e coletivo;

Que as unidades municipais realizam atendimento aos munícipes e para tanto necessitam proporcionar local agradável;

No que se refere aos estabelecimentos de assistência a saúde o manual de limpeza de superfícies da Anvisa estabelece que¹:

"A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde; [...] que o Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde apresenta relevante papel na prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde".

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Após a emissão do empenho a proponente vencedora deverá realizar as entregas dos itens solicitados no Almoxarifado Central- Av. Venezuela 247, nações, município de Fazenda Rio Grande, no prazo de 20 dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro De Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações dos

1 <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

produtos requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

o pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais- INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

Anexo I

Atenciosamente,

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2023.03.14 14:46:53
403907

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 13/03/2023 16:39:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Matrícula 351470



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1. Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

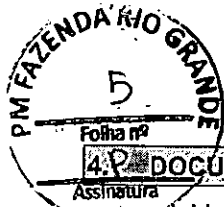
2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade	Frasco	95
2	Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 12 horas de proteção contra pernilongos e mosquitos, inclusive o mosquito da dengue - pacote com 12 refs. O refil deve funcionar em todos os aparelhos do mercado. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	70
3	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.	Galão	9.192
4	Luva de proteção e segurança para limpeza, forroflorado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho G. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	2.725
5	Escova de mamadeira, deverá possuir design anatômico que possibilitam a limpeza de bicos e mamadeira, para limpeza até o fundo e bordas que acumulam sujeiras, alça em polipropileno e cerdas de nylon.	Uni	35

2.1 Os itens especificados como "saco de lixo" devem conter espessura mínima (micra de produção) nº 6, reforçado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos tal solicitação em razão de que os itens em questão resultaram em desertos ou fracassados no Pregão anterior, e por se tratar de produtos indispensáveis para redução das sujidades e, consequentemente, mitigação de vulnerabilidade de aquisição de doenças e demais complicações. A manutenção dos serviços de limpeza aliada à organização dos espaços contribuem para o rendimento no trabalho de maneira significativa, na medida em que proporcionam acréscimo da qualidade de vida, de bem-estar no ambiente laboral e diminuem riscos de acidentes nos espaços laborais. Ressalta-se que os itens licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, bem como recepção daqueles a cargo dos respectivos servidores designados no tópico 7 deste termo.



4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme especifica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.

b) Para os itens classificados como saneantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela:

1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;
2. Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;
3. Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;
4. Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;
5. Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;
6. Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;



7. **Secretaria Municipal de Habitação:** Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;
8. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
9. **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, Matrícula 349393;
10. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Jaqueline de Borba Pacheco, Matrícula 348225;
11. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501;
12. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, Matrícula 353888;
13. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;
14. **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;
15. **Corpo de Bombeiros:** Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;
16. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
17. **Secretaria Municipal da Mulher:** Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;
18. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525.

As seguintes secretarias informaram desinteresse em participar: Gabinete, Urbanismo, Planejamento e Finanças.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 58, 375, 393, 338, 411 e 424.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 436, 445, 451, 461, 473, 478, 490, 493, 495, 506, 507, 512, 527, 535, e 570

Secretaria Municipal de Cultura: 907, 916.

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 847

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656, 663 e 671

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155

Secretaria Municipal de Saúde: 220, 232, 258, 275, 291, 312, 320

Secretaria Municipal de Defesa Social: 632

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 829

Secretaria Municipal de Habitação: 847

Secretaria Municipal da Mulher: 878, 892

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783



Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 697 e 709

Funrebom: 193

Secretaria Municipal de Governo: 94

Secretaria Municipal de Administração: 12, 24, 30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115, 124

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços

Elaborado em 13 de março de 2023.

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2023.03.14 14:35:16
+03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 13/03/2023 16:39:41-0300
Verifique em <https://verificador.itf.br>

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula 351470



01



Relatório de Cotação: cotação rápida 581

Pesquisa realizada entre 10/03/2023 14:43:48 e 10/03/2023 14:46:33

Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:47:02 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: polidor de material metálico sem fragância

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 12,00 (un)		R\$ 12,00	R\$ 12,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro			NºPregão:62022 UASG:383518	19/05/2022
Valor Unitário					R\$ 12,00

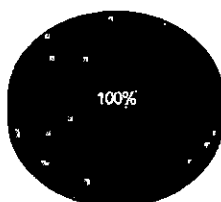
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Valor Global: R\$ 12,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) polidor de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:47:02 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWe%2foh5qQPSfZkNEdrtc0hp3AP5np9xNJKMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWe%252foh5qQPSfZkNEdrtc0hp3AP5np9xNJKMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: polidor de material metálico sem fragância

Preço Estimado: R\$ 12,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Quantidade	Descrição	Observação
10	Unidade polidor de material metálico sem fragância, frasco sem fragância frasco com 200 ml	
Posto (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		R\$ 12,00
Assinatura Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro Data: 19/05/2022 10:00 Objeto: O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: N°Pregão:62022 / UASG:383518 Lote/Item: 1/15 Ata: Link Ata Adjudicação: 26/05/2022 11:19 Homologação: 13/06/2022 14:01 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 5 Unidade: Unidade UF: RJ		
Descrição: Polidor Doméstico De Louca - POLIDOR DE METAIS antimanchas (200ml), para dar brilho dos seus objetos metálicos de inox (roletas e elevadores) sem manchar ou arranhar. MARCA REF.: Brasso, Silvo ou Polibril.		
CatMat: 54976 - POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.418.155/0001-88	TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8,00

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo: 200 ML

Descrição: POLIDOR DE METAIS antimanchas (200ml), para dar brilho dos seus objetos metálicos de inox (roletas e elevadores) sem manchar ou arranhar. MA RCA REF.: Brasso, Silvo ou Polibril. Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 04200	(21) 2222-2222	toutvende@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.913.430/0001-81	B R PAPER - COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL	R\$ 12,00
* VENCEDOR *		

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo: 200ML

Descrição: POLIDOR DE METAIS antimanchas (200ml), para dar brilho dos seus objetos metálicos de inox (roletas e elevadores) sem manchar ou arranhar. MA RCA REF.: Brasso, Silvo ou Polibril.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	RUA GENERAL TAUMATURGO, 338	Carlos	(21) 2653-2398	financeiro@ecorioonline.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.039.914/0001-12	ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 25,08

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo: WORKER

Descrição: POLIDOR DE METAIS antimanchas (200ml), para dar brilho dos seus objetos metálicos de inox (roletas e elevadores) sem manchar ou arranhar. MA RCA REF.: Brasso, Silvo ou Polibril.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	R MARQUES DE CAXIAS, 271	TAINARA	(21) 2223-0941	alnettocomercial@hotmail.com

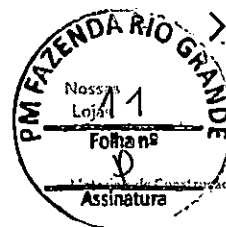


FRETE GRÁTIS em todo o SITE

o que você está procurando

Olá, entre ou cadastre-se

Canais de atendimento



Todos os departamentos

Pisos e Revestimentos

Organização da Casa

Tintas

Banheiro

Cozinha

Telhanorte > Organização da Casa > Limpeza e manutenção > Produtos de limpeza



Polidor de Metais Líquido 200ml Brasso

R\$ 19,90

Código Ref.:1771485

R\$ 17,90

Preço válido no site. A Telhanorte reserva-se ao direito de não cobrir o preço nas lojas físicas.

Quantidade

1 (+)

CNPJ: 03.840.986/0056-70

adicionar ao carrinho

verificar estoque e localização da loja

Simule o frete

Cep

Ok

Não sei o CEP

Compartilhe

Descrição ▾

Dimensões ▾

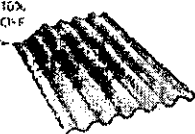
Compre Junto

10% OFF



10% OFF

10% OFF



7% OFF

7% OFF

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Leve os 3 itens

Polidor de Metais Líquido 200ml Brasso

+

Telha Brasilit Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm

+

Telha Barrobello Cumceira de Cerâmica 41x21cm 10mm

=

De: R\$ 83,39

Por: R\$ 75,39

De: R\$ 19,90
R\$ 17,90De: R\$ 60,90
R\$ 54,90De: R\$ 2,79
R\$ 2,59

comprar

Economize 8,39

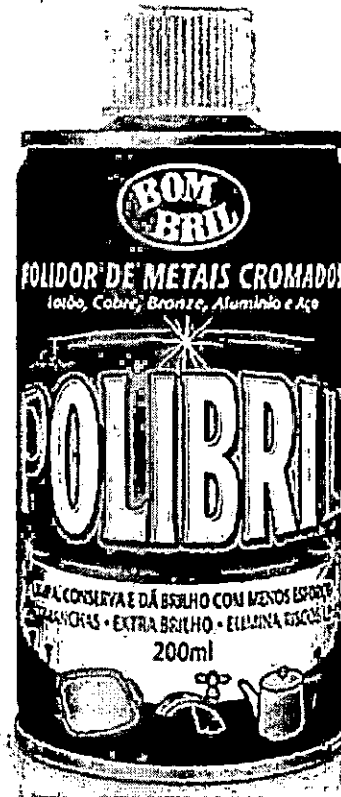
É do seu gosto? Então veja estes produtos similares

Página Inicial

Mercado Online

Produtos de Limpeza

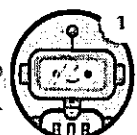
Limpeza de Chão e Superfícies

VALE CRÉDITO **Polidor Metais E Cromados Polibril 200ml****Polidor Metais E Cromados Polibril 200ml**

POLIBRIL | Código: 215610

Caio Duarte Boryça
Mat: 251470⁽¹¹⁾
CNPJ: 04.565.289/0001-47**R\$ 10,15**Até 2x de R\$ 5,08 no
Cartão de Crédito.[Mais Parcelas](#)

Oi, posso ajudar? 😊



LACTA



Páscoa é com Lacta • 5 Bis Xtra por R\$ 10,99

BIS



busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastro-se

informe seu CEP pra sua empresa | baixe o app | entrega rápida | nossas lojas | ame digital | marcas próprias | lojas oficiais | serviços | oferta do dia

[todos os departamentos](#) | [mercado](#) | [celulares](#) | [eletrodomésticos](#) | [informática](#) | [tv e home theater](#) | [eletroportáteis](#) | [móveis](#) | [beleza e perfumaria](#)
[página inicial](#) > [mercado](#) > [limpeza](#) > [inseticida](#)
[favoritar](#) | [compartilhar](#)

Inseticida sbp Elétrico Refil - Embalagem com 12 Unidades

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Inseticida sbp Elétrico Refil - Embalagem com 12 Unidades

[política de troca e devolução](#)

R\$ 5,50

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

 Digite seu CEP

ok

quantidade:

- 1 unidade

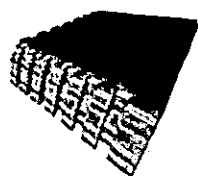
comprar



CNPJ: 00.776.574/0006-60

Este produto é vendido e entregue por eFacil. A Americanas garante a si compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

quem viu este produto viu também



patrocinado

tatame tapete de eva academia 1x1 - 10mm linha...

★★★★★ 3 avaliações

R\$ 19,99

1x de R\$ 19,99 sem juros no cartão de crédito



Inseticida sbp elétrico refil citronela - embalagem com ...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 6,00

1x de R\$ 6,00 sem juros no cartão de crédito



REPELENTE 12 UNIL

repelente elétrico pastilha óleo de citronela sbp noites...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 9,19

1x de R\$ 9,19 sem juros no cartão de crédito



REFIL P/ REPELENTE ELÉTRICO PASTILHA 12 horas

repelente elétrico pastilha sbp noites tranquilas pacot...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 6,99

1x de R\$ 6,99 sem juros no cartão de crédito

microor
litros pr

★★★★

R\$ 649,00

R\$ 557

com pix

produtos patrocinados



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

defendo 500ml Inseticida...

pronto uso em plantas 500ml

proteção total óleo de neem

cochonilha pronto uso em...

pronto i

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

Minha conta
Minha loja

Meus pedidos

Meus produtos

Meu perfil
segurança

Meus favoritos

Compre pelo app
3838



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o Supe

magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Inseticida > Inseticida SBP Elétrico Refil Citronela - Embalagem com 12 Unidades

Inseticida SBP Elétrico Refil Citronela - Embalagem com 12 Unidades

Código kbhgdd5d74 | [Ver descrição completa](#) | SBP



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por **eFácil**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 6,12

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 6,12
1xR\$ 6,12

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

CNPJ: 47.960.950/3088-36

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Informações do Produto

Inseticida SBP Elétrico Refil Citronela - Embalagem com 12 Unidades

Inseticida SBP Elétrico Refil Citronela - Embalagem com 12 Unidades

Inseticida SBP Elétrico Refil Citron... R\$ 6,12 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Refil Elétrico SBP Pastilha 12 Horas Leve 12 Pague 10 Unidades

RS 8,95

- Quant. +

Adicionar à lista

Informações de entrega

Formas de pagamento



Descrição do Produto

Sbp elétrico/pastilha regular repele o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti), por até 12 horas (eficácia de cada pastilha), proporcionando proteção para a família e horas tranquilas de sono. O refil do sbp elétrico pastilha funciona em todos os aparelhos do mercado, o que oferece ainda mais conforto e praticidade para você. Nas versões sbp multi-inseticida e com óleo de citronela.



Informações Adicionais

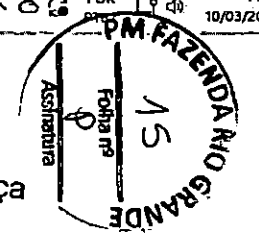
MARCA - Sbp
Complemento - Leve 12 Pague 10 Unidades
Denominação - Refil Elétrico

VEJA TAMBÉM

CNPJ: 83.646.984/0069-06



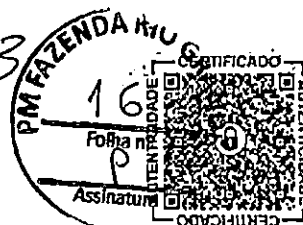
Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Item 02



ITEM 3



Relatório de Cotação: cotação rápida 582

Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:56:42 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

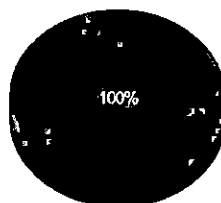
Item 1: agua sanitária 5lt. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante qboa)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 12,80 (un)	-	R\$ 12,80	R\$ 12,80
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PM DE RODEIO BONITO			55900-1-2023-CNV	30/01/2023
Valor Unitário					R\$ 12,80
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,80			Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,80		

Valor Global: R\$ 12,80

Valor do Item em relação ao total

● 1) agua sanitária...



Detalhamento dos Itens

Item 1: agua sanitária 5lt. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante qboa)

Preço Estimado: R\$ 12,80 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 12,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,80
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	agua sanitária 5lt. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante qboa)			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,80



Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:56:42 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: loz2r0rWs%2f0h5qQPSfZkNEdrcohp3tAlMqc%2f0ks9S0qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loz2r0rWs%252f0h5qQPSfZkNEdrcohp3tAlMqc%252f0ks9S0qHU8nPm6WA%253d%253d>



Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Objeto: PM DE RODEIO BONITO

Objeto: EXERCÍCIO: 2023ASSUNTO: CARTA CONVITE 01/2023PROCESSO Nº

04/2023OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e de consumo para atender as demandas das secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS.

Descrição: AGUA SANITÁRIA 5LT. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante Qboa) - AGUA SANITÁRIA 5LT. ipoclorídrico desódio, água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%(tipo igual ou semelhante Qboa)

Data: 30/01/2023 00:00

Modalidade: Convite

SRP: NÃO

Identificação: 55900-1-2023-CNV

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 300

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

19.885.795/0001-90	LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS	R\$ 11,50
--------------------	-----------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Tapera

Endereço:

R VICENTE BASSO, 765

Telefone:

(54) 3385-2887

40.328.693/0001-60	ATACADO E DISTRIBUIDORA FRADELLA LTDA	R\$ 11,99
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.786.942/0001-75	LUZES & DECOR LTDA	R\$ 12,80
--------------------	--------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Rodeio Bonito

Endereço:

RUA JULIO DE CASTILHOS, 533

Telefone:

(55) 9969-1449 / (55) 3798-1131

Email:

luzesedecor@gmail.com

30.986.684/0001-03	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 13,50
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Viamão

Endereço:

R CORONEL FRANCISCO VAZ FERREIRA FILHO, 130

Telefone:

(51) 8622-7991

Email:

utilidadeswe@gmail.com

10.671.651/0001-67	MERCADO GODOIS LTDA - ME	R\$ 20,90
--------------------	--------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório gerado no dia 10/03/2023 14:58:42 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: lozZr0rWs%2f0h5qQPSfZkNEdrctchp3tAlMq%2f0ks9S0qHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2f0h5qQPSfZkNEdrctchp3tAlMq%2f0ks9S0qHU8nPm6WA%3d%3d>



Energéticos



com até

30% DE DESCONTO

Comprar já

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS

Televentas

Nossas lojas

Atendimento

Atendimento em Liberdade

Carrefour



Pesquise por produtos ou marcas



Todos os Departamentos Ofertas do Dia Smartphones Pneus TVs Eletrodomésticos Notebooks Frald

Ofertas para: São Paulo - SP



CNPJ: 45.543.915/0846-95

Água Sanitária 5l Suprema Suprema

- Cód: 315908943

Vendido e entregue por Dona

R\$ 14,07

em 1x no cartão ou boleto



COMPRAR

Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até 1x R\$ 14,07 sem juros

[Peça já o seu](#)[Condições de pagamento](#)

O Carrefour garante a sua co

Valor e prazo de entrega

Buscar

[Não sei meu CEP](#)

Descrição do produto

Água Sanitária 5l Suprema. características: produto Com Cloro Ativo, De Ação Bactericida E Baixo Teor De Hidróxido Livres. aplicação: na Limpeza E Desinfecção De Pisos, Ralos, Azulejos, Peças Sanitárias E No Alvejamento De Roupas. modo De Usar: na Lavagem De Roupa, Diluir 01 Copo (200 ML) De Água Sanitária Master Para Cada 20 L De Água. na Limpeza E Desinfecção De Pisos, Azulejos E Peças Sanitárias. Usar O Produto Puro. o Tempo De Contato Para Desinfecção É De 10 Minutos.

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Início (<https://www.contablista.com.br/>) → AGUA SANITARIA 5L QBOA

AGUA SANITARIA 5L QBOA

SKU: 68173

EM ESTOQUE

R\$16,99

R\$ 16,14 (5% de desconto) no boleto à vista ou PIX

Pague com AME e ganhe 5% de cashback!

-	1	+
---	---	---

CNPJ: 77.765.840/0003-70

ADICIONAR AO CARRINHO

 Adicionar a sua lista de Favoritos (https://www.contablista.com.br/wishlist/index/add/product/14900/form_key/3koTg4lMNb7lbfYb/)Calcular Frete Não sei meu CEP (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>)

CALCULAR

PRODUTOS SIMILARES



CONTROLE SUA PRIVACIDADE

[Adopt \(<https://coadont.io/porque-aviso>\)](https://coadont.io/porque-aviso)[Política de Privacidade](#)[\(https://www.contablista.com.br/paginaInstitucional/politicaDePrivacidade/\)](https://www.contablista.com.br/paginaInstitucional/politicaDePrivacidade/)

- Opt-out

MINHAS
OPÇÕES

REJEITAR

ACEITAR

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório de Cotação: cotação rápida 583

Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:01:28 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

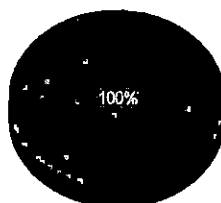
Item 1: luva de proteção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 15	1	R\$ 3,32 (un)	-	R\$ 3,32	R\$ 3,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Nº Pregão: 172022 UASG: 160428		16/02/2023	R\$ 3,32
Valor Unitário					R\$ 3,32
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,32			Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,32		

Valor Global: R\$ 3,32

Valor do Item em relação ao total

1) luva de pr...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:01:28 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2fch5qQPSfZkNEdrtoohp3tA56q1AwuGC9lqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2fch5qQPSfZkNEdrtoohp3tA56q1AwuGC9lqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: luva de proteção

Preço Estimado: R\$ 3,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva de proteção material: borracha, aplicação: limpeza, cor: amarela, tamanho: grande, características adicionais: com forro, tipo punho longo, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,32

Assinatura 5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA

GUARNIÇÃO DE SAN

TA MARIA

1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

2º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização..

Descrição: Luva de proteção - Luva De Proteção Material: Borracha, Aplicação: Limpeza, Cor: Amarela, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Com Forro, Tipo Punho: Longo, Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Não Esterilizada

CatMat: 208860 - LUYA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO

Data: 16/02/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 172022 / UASG: 160428

Lote/Item: /37

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/02/2023 12:04

Homologação: 27/02/2023 08:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.395.341/0001-55	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 2,01
* VENCEDOR *		
Marca: INOVEN Fabricante: INOVEN Modelo: 3012 / LIMPEZA Descrição: LUYA PARA LIMPEZA: LUYA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL - CA 46504		
Estado: SP	Cidade: Sertãozinho	Endereço: R CORONEL FRANCISCO SCHMIDT, 2463
		Telefone: (16) 3041-1553
		Email: comercial@ejmmedservice.com
45.413.282/0001-97	DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 2,04
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK Descrição: LUYA PARA LIMPEZA: LUYA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: R DOLORES DURAN, 1182
		Telefone: (51) 8556-9285
		Email: diegopaloski@yahoo.com.br
39.655.478/0001-95	SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 2,43
Marca: SEBOLD Fabricante: SEBOLD Modelo: SEBOLD Descrição: LUYA PARA LIMPEZA: LUYA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL		
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R ZITA ALTHOFF KOERICH, SN
		Telefone: (48) 4105-3899
44.922.093/0001-87	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R\$ 2,44
Marca: MBLIFE Fabricante: MBLIFE Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: LUYA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO		



Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:01:28 (IP: 177.69.178.156)

Código de Validação: loZr0rWw%2foh5qQP5tZkNEdrtoohp3tA56q1AwuGC9lqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loZr0rWw%252foh5qQP5tZkNEdrtoohp3tA56q1AwuGC9lqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AVENIDA TUPARENDI, 1460	(55) 9662-1682	lumarembo@hotmail.com



08.658.622/0001-13 J. J. VITALLI R\$ 2,65

Marca: Volk
Fabricante: Volk
Modelo: Volk

Descrição: Luva para limpeza: luva multiuso cano longo, confeccionada em látex, verde ou amarela, antiderrapante, no tamanho médio, com as seguintes características adicionais: sem forro para uso em limpeza geral. Ca 38310.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Frederico Westphalen	R MAURICIO CARDOSO, 737	Elizane	(55) 3744-1675	jaime@vitaza.com.br

32.040.295/0001-16 JONATHAN AFONSO DO PRADO R\$ 2,95

Marca: MB LIFE
Fabricante: MB LIFE
Modelo: UN

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Estância Velha	RUA DO BOSQUE, 63	(51) 3134-5234	licitacao@afhigiene.com.br

03.230.856/0001-41 M. F. MACHADO SOARES R\$ 3,18

Marca: MBLIFE
Fabricante: MBLIFE
Modelo: MBLIFE

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ANCHIETA, 61	Maria Fernanda Machado Soares	(51) 3339-5558	juliana@drp.com.br

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA R\$ 3,32

Marca: volk
Fabricante: volk
Modelo: luva

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R RAIMUNDO CAPELETTI, 42	(54) 3520-3410	morlass@morlass.com.br

00.112.092/0001-00 VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI R\$ 3,37

Marca: DESCARPACK
Fabricante: DESCARPACK
Modelo: UNIDADE

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	R GERMANO PAROLINI, 206	(54) 3290-4600 / (54) 3222-2455	laboratorio@videquimica.com.br

47.378.309/0001-83 NUNES DE ALMEIDA LTDA R\$ 3,90

Marca: SANRO
Fabricante: SANRO
Modelo: LUVA DE PROTEÇÃO

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santo Antônio da Platina	RUA DEPUTADO BENEDITO L, 72	(43) 3534-4965 / (0000) 0000-0000	atendimento@escritoriocontabiluniao.com

07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI R\$ 3,90

Marca: danny
Fabricante: danny
Modelo: PAR

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA: LUVA MULTIUSO CANO LONGO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, VERDE OU AMARELA, ANTIDERRAPANTE, NO TAMANHO MÉDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO PARA USO EM LIMPEZA GERAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R FREDERICO OZANAN, 83	(54) 3520-3410	morlass@morlass.com.br



Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:01:28 (IP: 177.69.178.158)
Código de Verificação: lozZr0rWs%2fch5qQPSIZkNEdrtcohp3IA56q1AwuGC9IqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2fch5qQPSIZkNEdrtcohp3IA56q1AwuGC9IqHU8nPm6WA%253d%253d>

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança

Atendimento Compre aqui Tel: 0800 773 3838 Meus

Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para mim



Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saiba mais Baixe o Super



Magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Luva Esponja > Luva de borracha natural tam 09 cor amarela c/ palma antiderrapante e acabamento interno flocado delta

Luva de borracha natural tam 09 cor amarela c/ palma antiderrapante e acabamento interno flocado delta plus

Código ha53b0ahfc | [Ver descrição completa](#) | DELTA PLUS



☆☆☆☆☆ [Avaliar produto](#)

Vendido por **South Soluções**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

R\$ 5,84

[Cartão de crédito](#)
sem juros

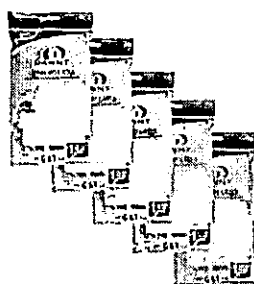
R\$
1xR\$

COMPRAR AGORA

CNPJ: 47.960.950/108836

[Calcular frete e prazo](#)

Produtos patrocinados do Magalu para você



Kit 5 Luvas Latex Reutilizável - Uso Geral Doméstico
Limpeza

~~R\$ 37,94~~
R\$ 36,01
no PIX



Refil para Difusor de Aromas Elétrico Bom Ar
Lavanda e Gerânio 16ml

R\$ 23,99



Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Luva de borracha natural tam 09 c... **R\$ 5,84 à vista**

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

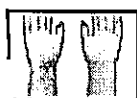
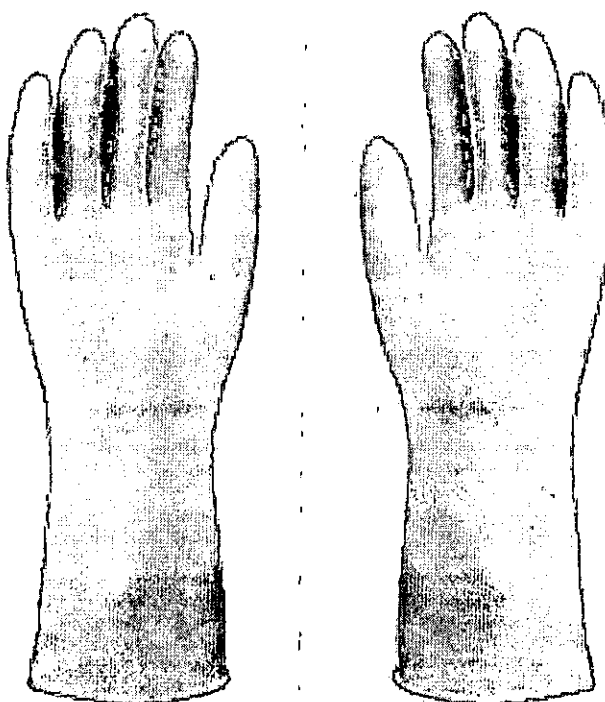


Procure por código, nome, marca...



🏠 > EPIS > LUVAS > CONSTRUÇÃO CIVIL

NOVO

**Luva de Borracha Forrada Amarela T9 LV-LAF-9 IMBAT**

★★★★★ Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$3,94
R\$ 3,94**R\$3,70**

6% no PIX ou Boletão

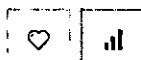
DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

SKU: 75986

CNPJ: 68.422.419/0001-75



COMPRAR



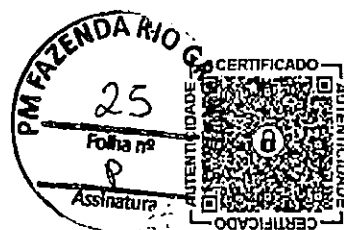
Compartilhe o produto

Caio Duarte Boryça
Mat. 351470

Calcular o frete e o prazo de entrega:



5



Relatório de Cotação: cotação rápida 584

Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:06:29 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: escova limpeza geral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 10,75 (un)	-	R\$ 10,75	R\$ 10,75
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ			NºPregão:3792022 UASG:987691	30/01/2023
Valor Unitário					R\$ 10,75

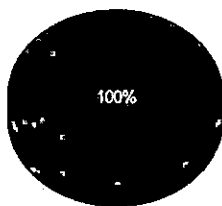
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,75

Valor Global: R\$ 10,75

Valor do Item em relação ao total

1) escova limpeza...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/03/2023 15:06:29 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2f0h5qQPSfZkNEdrfcohp3lADn0B%2fVEhXT4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252f0h5qQPSfZkNEdrfcohp3lADn0B%252fVEhXT4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: escova limpeza geral

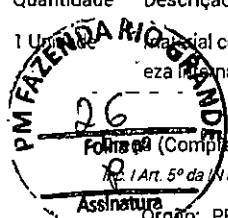
Preço Estimado: R\$ 10,75 (un)

Percentual:-

Preço Estimado Calculado: R\$ 10,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Material corpo: polietileno, material cerdas: náilon, características adicionais: cerdas grossa atóxica, aplicação: higienização/ limpeza interna de mamadeiras, diâmetro: 40 mm,	



Formulário (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,75

Art. 5º da Lei 55 de 07 de Julho de 2021

Assinatura

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Data: 30/01/2023 08:30

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Produtos de Higiene e cuidado pessoal (Acetona, Algodão, Bico para mamadeira, Chupeta ortodôntica, Compressa de Gaze, Condicionador de cabelos, Creme Dental, Desodorante, Escova Dental, Escova para Cabelos, Escova para lavar mamadeiras, Escova para unhas, Esparradrapo, Esponja para Banho, Etc.) - LISTA II, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2023, por solicitação da S.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:3792022 / UASG:987691

Lote/Item: /22

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/02/2023 13:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 582

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.287.627/0001-45	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 9,20
* VENCEDOR *		

Marca: NEW BABY

Fabricante: .

Modelo: .

Descrição: .

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Ourizona

R BELA VISTA, 213

(44) 3045-3099

vribeirocomercial@hotmail.com

49.059.156/0001-37 ROCCO DISTRIBUIDORA

R\$ 10,75

Marca: LOLLY BABY

Fabricante: LOLLY BABY

Modelo: LOLLY BABY

Descrição: Escova para lavar Mamadeira.

Endereço:

14.221.429/0001-13 LUIZ MINIOLI NETTO

R\$ 14,60

Marca: SHANDRILA

Fabricante: SHANGRILA

Modelo: ESCOVA DE MAMADEIRA

Descrição: Material Corpo: Polietileno, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Cerdas Grossa Atóxica, Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras, Diâmetro: 40 MM,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

R ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550

(41) 3203-5282

licitatudo@gmail.com



Nossas lojas

Tenha sua
loja

Regulamentos

Acessibilidade

Guia da
segurança

Atendimento

Compre pelo tel: 0800
3838

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

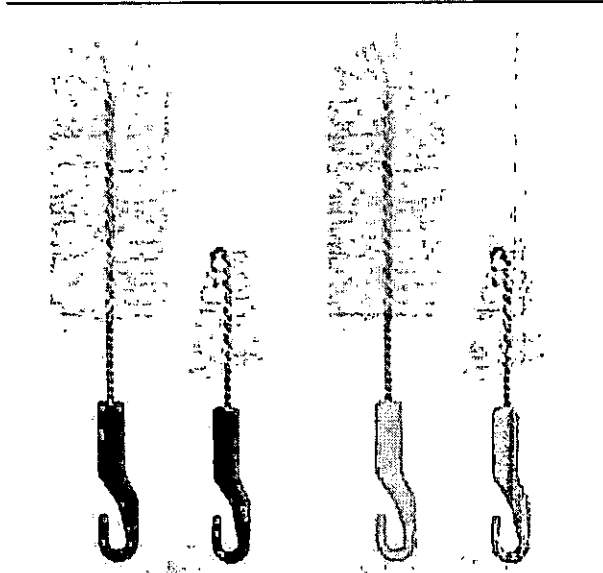
Informática

Saldão

Baixe o Supe

magalu > Bebês > Alimentação > Acessórios para Mamadeira > Escova > Escova Para Mamadeiras e Bicos da Art Baby, Cores Diversas

Escova Para Mamadeiras e Bicos da Art Baby, Cores Diversas

Código gg359efj22 | [Ver descrição completa](#) | Art Baby★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por **Baby Sonhos**Entregue por **Magalu**O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)**R\$ 9,98****Cartão de crédito**
sem jurosR\$ 9,98
1x R\$ 9,98**COMPRAR AGORA****ADICIONAR À SACOLA** **Calcular frete e prazo**

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Informações do Produto

Escova Para Mamadeiras e Bicos da Art Baby, Cores Diversas

Escova Para Mamadeiras e Bicos da Art Baby, Cores Diversas Escovas para a limpeza de mamadeiras e bicos de mamadeiras. Ajudam na higienização do frasco, alcançando os cantos onde é difícil chegar com a esponja, bem como removem qualquer resíduo de leite dos bicos. Possuem cerdas de nylon extremamente duráveis, podendo ser usadas junto com produtos de limpeza. Cores: Azul, Rosa, 1 grande e 1 pequena

Escova Para Mamadeiras e Bicos d... R\$ 9,98 à vista[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)
Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

CASASBAHIA

Informe seu CEP

O que você está procurando?



Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos



COMPRI POR TODA LOJA

TELEFONIA

ELETRDOMÉSTICOS

TVS E VÍDEO

MÓVEIS

ELETRPORTÁTEIS

INFORMÁTICA

SERVIÇOS

CARNÊ DIGITAL

CARTÃO CASAS BAHIA

Ofertas da TV

Retira Rápido

Cupom

Portal do Carnê

VIP

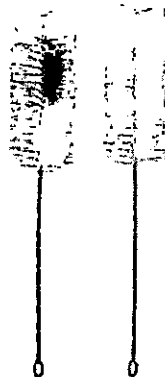
banQi

Venda seus produtos

Bartira

Faxina

Casasbahia.com.br > Decoração > Decoração de Casa > Acessórios decorativos



☆☆☆☆ (1 avaliação)

Vendido por LOJA DINKA e entregue por Casas Bahia

Escova para Limpeza de Mamadeira

(Cód. Item 1533491793) Outros produtos Não Informado

R\$ 7,92

ou até 1x de R\$7,92 sem juros ver parcelamento

Comprar

R\$ 7,92

à vista no Cartão Casas Bahia Peça já o seu cartão Casas Bahia

Calcule o frete o prazo de entrega

Consultar

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Descrição do produto

Descrição

Escova para Limpeza de Mamadeira

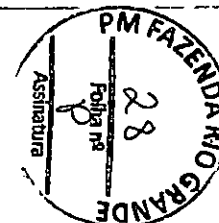
Medidas aproximadas:

Haste nylon: 5 cm de diâmetro.

Comprimento total: 30 cm.



Pesquisar



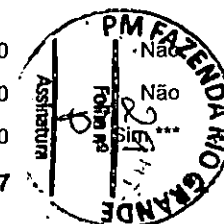
Item 05

Caio Duarte Boryça
Maf 351470



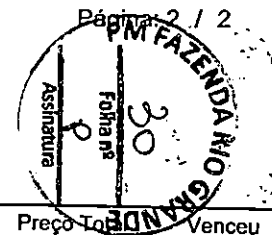
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0302-Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA		95,00	8,00	760,00	Sim ***
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA		95,00	17,90	1.700,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	BEMOL S/A		95,00	10,15	964,25	Não
Preço Médio →							12,02	1.141,59	
Material: 13-04-0444-Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 1									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	MAGAZINE LUIZA S/A		70,00	6,12	428,40	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	A. ANGELONI & CIA. LTDA		70,00	8,95	626,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	AMERICANAS S.A.		70,00	5,50	385,00	Sim ***
Preço Médio →							6,86	479,97	
Material: 99-01-0303-Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS		9.192,00	11,50	105.708,00	Sim ***
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		9.192,00	14,07	129.331,44	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		9.192,00	16,99	156.172,08	Não
Preço Médio →							14,19	130.404,15	
Material: 14-03-0145-Luva de Proteção em algodão tamanho G									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	MAGAZINE LUIZA S/A		2.725,00	5,84	15.914,00	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		2.725,00	3,70	10.082,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	M. F. MACHADO SOARES		2.725,00	3,18	8.665,50	Sim ***
Preço Médio →							4,24	11.554,00	
Material: 14-03-0166-Escova de Mamadeira.									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	MAGAZINE LUIZA S/A		35,00	9,98	349,30	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		35,00	9,20	322,00	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	VIA S.A.		35,00	7,92	277,20	Sim ***
Preço Médio →							9,03	316,17	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



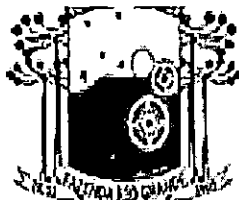
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------



Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 27/03/2023 15:42:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Preço Médio Total → 46,33 143.895,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

Fazenda Rio Grande, 27 de Março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

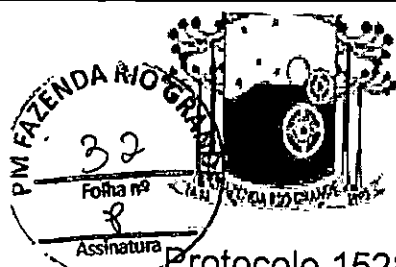
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de materias de limpeza fracassados ou desertos no pre-
gão 95/2022 com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais.

Modalidade: Pregão

1. Valor: R\$ 143.895,88 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco e oitenta e oito centavos).
2. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
3. **Dotações Orçamentárias:**

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS



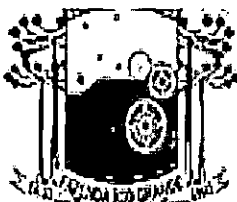
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo 15289/2023.

478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT
916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

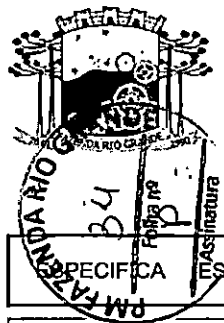
4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 28/03/2023 10:09:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

			SA DO ATUA
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER			42.662,94
892 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		42.662,94
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO			66.835,94
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA			55.285,94
907 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		55.285,94
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO			11.550,00
916 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.550,00
Total Entidade:			9.260.506,00
Total Geral:			9.260.506,00

Fazenda Rio Grande, 28/03/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

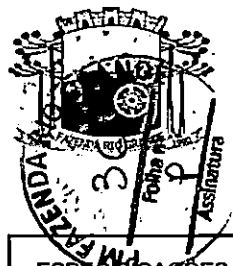
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.03.28
09:25:16 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 27.066,48
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 21.480,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	90.046,32
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	37.445,65
656 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE 37.445,65
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	52.500,67
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 52.500,67
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	100,00
671 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 100,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	109.439,83
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	55.439,83
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 55.439,83
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA	54.000,00
709 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 54.000,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	20.500,00
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	20.500,00
783 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 20.500,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	61.597,37
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	61.597,37
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 61.597,37
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO	9.425,39
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO	9.425,39
847 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 9.425,39
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.946,62
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.946,62
870 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 32.946,62
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	66.663,87
2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	24.000,93
878 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 24.000,93



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
	24.000,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	
	44.394,18
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	
	9.581,09
493 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
493 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA	
	5.012,18
495 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	5.012,18
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	
	153.893,05
2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
	60.307,60
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
	93.585,45
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
	96.020,09
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
	28.938,30
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	28.938,30
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	
	48.273,73
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	
	18.808,06
570 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	18.808,06
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	
	48.546,48
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	
	48.546,48



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.604,80
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.604,80
338 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS 57.183,80
338 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 129.421,00
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	96.202,62
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL	35.000,00
411 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 35.000,00
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	61.202,62
424 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS 39.297,98
424 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 21.904,64
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	165.984,49
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	62.182,70
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 54.811,05
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 7.371,65
2.083 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	811,60
445 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 806,60
445 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 5,00
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	72.990,19
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 49.222,44
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 23.767,75
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	30.000,00
461 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11726.01006.03.99.01.01.1.898.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 30.000,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	189.940,94
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	52.231,13
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 41.097,89
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 11.133,24
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	78.722,36
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 26.722,36
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II 28.000,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	27.475,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		384.316,45
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	384.316,45
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.772.054,83
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.772.054,83
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	228.159,30
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	22.395,70
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	1.521.499,83
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		83.429,72
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		83.429,72
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	42.757,81
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	40.671,91
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		313.034,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		313.034,00
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	313.034,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.351.957,10
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		900.959,48
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	677.273,08
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	218.686,40
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	5.000,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		1.450.997,62
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	789.349,62
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	661.648,00
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.744.009,99
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		473.938,43
375 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	473.938,43
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.270.071,56
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	145.380,76
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A	1.124.690,80



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 6
Data de emissão: 28/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	647.343,24
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO	544.593,24
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 71.593,24
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 473.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	52.500,00
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E 52.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	50.250,00
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 50.250,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	196.289,46
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	196.289,46
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 196.289,46
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO	57.773,72
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO	57.773,72
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 57.773,72
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	123.132,60
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	53.132,60
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 53.132,60
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO	70.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 70.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	134.903,49
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	134.903,49
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 134.903,49
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) 0,00
11.001 - FUNREBOM / FUNREBOM	30.138,59
2.044 - MANUTENÇÃO DE FUNREBOM	30.138,59
093 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM 30.138,59
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	411.791,45
2.010 - PROGRAMA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	27.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 15289/2023

Memorando nº: 146/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de materiais de limpeza fracassados ou desertos no pregão 95/2022 com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 28/03/2023 10:28:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 166/2023

Processo nº 15289/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento consolidado da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de limpeza que resultaram desertos ou fracassados em certame anterior. .

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.28 11:19:01
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



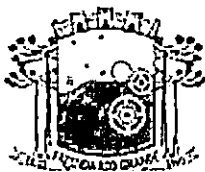
PROTOCOLO Nº 15289/2023

MEM Nº 146/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Diretora de Compras para análise e providências.

Fazenda Rio Grande 28/03/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 15289/23, de 14.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da ""contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza".

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 143.895,88 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

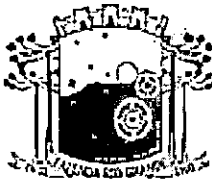
Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março 2.023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.29 10:49:57
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 29 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 15289/23, de 10.02.2023**, que solicita a “contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 143.895,88 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 29/03/2023 09:31:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº050/2023 - Data: de 17
de março de 2023.

DECRETO Nº 6893/2023.
De 17 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.245/2023:

Considerando o contido na Portaria n. 720, de 15 de março de 2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

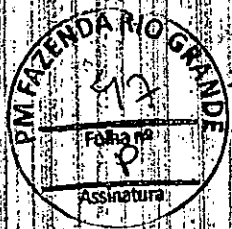
DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º, deste decreto, serão publicados em Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput*, deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital

por MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2023.03.17 13:38:48

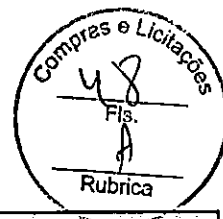
+03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023	
Número Único: D6U.1CI.A9I-WQ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
6 Descrição Parecer: Em Tempo Segue para realizar a elaboração do edital. sem mais	Data Parecer: 04/04/2023 3:40 PM

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de **XX de abril de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da



Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

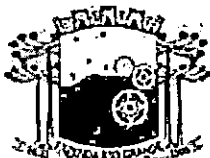
2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. Conforme recomendação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, a metodologia utilizada para a composição dos preços de referência para o presente certame foi realizada mediante conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública na região do município e de preços praticados no mercado regional.

2.3. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



orçamentários:

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. Para os Itens 01, 02, 04, 05 e 06– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os Itens 01, 02, 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O Item 06 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compras.gov.

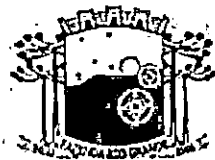
4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

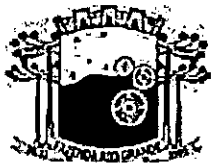
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

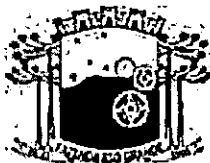
6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

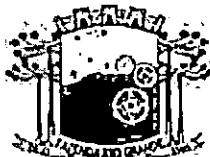
10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se á(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

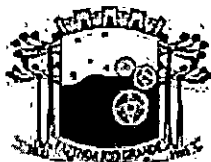
11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

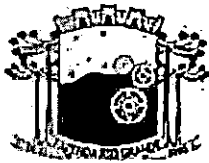
Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

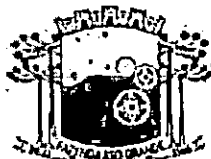
- a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme especifica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.
- b) Para os itens classificados como saneantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

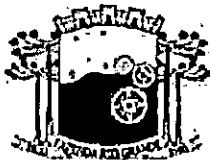
13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar, quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expreso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

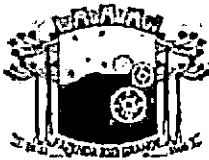
15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

17.2. A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores informados no Termo de Referência, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

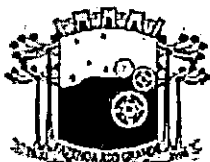
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

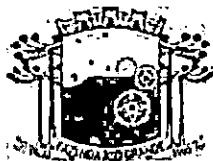
19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, XX de abril de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

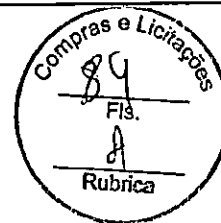
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: nui/2023 - PE

Processo Administrativo: 55/2023

Data do Processo: 12/04/2023

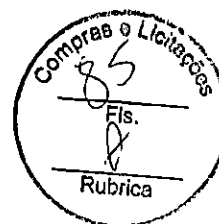


ANEXO I

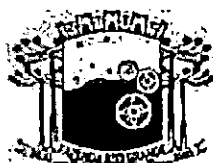
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	95,000	UN	Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade - Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade	12,0167	1.141,59
2	70,000	UN	Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 12 horas de proteção contra pernilongos e mosquitos, inclusive o mosquito da dengue - pacote com 12 refis. O refil deve funcionar em todos os aparelhos do mercado. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6,8567	479,97
3	6.894,000	UN	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.	14,1867	97.803,11
4	2.725,000	PAR	Luva de Proteção em algodão tamanho G - Luva de proteção e segurança para limpeza, forroforado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho G. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4,2400	11.554,00
5	35,000	UN	Escova de Mamadeira. - Escova de mamadeira, deverá possuir design anatômico que possibilitam a limpeza de bicos e mamadeira, para limpeza até o fundo e bordas que acumulam sujeiras, alça em polipropileno ou material similar e cerdas e poliamida	9,0333	316,17
6	2.298,000	UN	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação.	14,1867	32.601,04

Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.



(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	143.895,88
----------------------------------	--------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

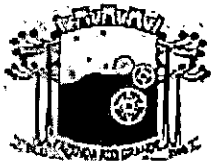
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos tal solicitação em razão de que os itens em questão resultaram em desertos ou fracassados no Pregão anterior, e por se tratar de produtos indispensáveis para redução das sujidades e, consequentemente, mitigação de vulnerabilidade de aquisição de doenças e demais complicações. A manutenção dos serviços de limpeza aliada à organização dos espaços contribuem para o rendimento no trabalho de maneira significativa, na medida em que proporcionam acréscimo da qualidade de vida, de bem estar no ambiente laboral e diminuem riscos de acidentes nos espaços laborais. Ressalta-se que os itens licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, bem como recepção daqueles a cargo dos respectivos servidores designados no tópico 7 deste termo.

4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme especifica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.



b) Para os itens classificados como saneantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela:

1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;
2. Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;
3. Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;
5. Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;
6. Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;
7. Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;
8. Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
9. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Matrícula 349393;
10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de borba Pacheco, Matrícula 348225;
11. Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501;
12. Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888;
13. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;
14. Secretaria Municipal de Saúde: Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;
15. Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;
16. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
17. Secretaria Municipal da Mulher: Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;
18. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525.

As seguintes secretarias informaram desinteresse em participar: Gabinete, Urbanismo, Planejamento e Finanças.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.3. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 58, 375, 393, 338, 411 e 424.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 436, 445, 451, 461, 473, 478, 490, 493, 495, 506, 507, 512, 527, 535, e 570.

Secretaria Municipal de Cultura: 907, 916.

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 847.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656, 663 e 671.

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155.

Secretaria Municipal de Saúde: 220, 232, 258, 275, 291, 312, 320.

Secretaria Municipal de Defesa Social: 632.

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870.

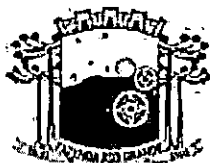
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 829.

Secretaria Municipal de Habitação: 847.

Secretaria Municipal da Mulher: 878, 892.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783.

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 697 e 709.



Funrebom: 193.

Secretaria Municipal de Governo: 94.

Secretaria Municipal de Administração: 12, 24, 30.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115, 124.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços.

Elaborado em 13 de março de 2023.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022

Caio Duarte Boryça

Assistente Administrativo

Matrícula 351470



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

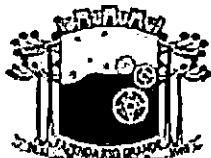
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

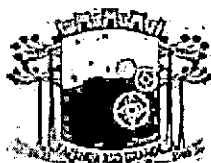
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

4. A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores informados no Termo de Referência, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração

4.1. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.2. Os fiscais da ATA de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

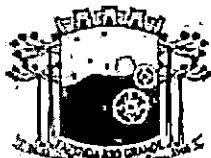
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia, sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

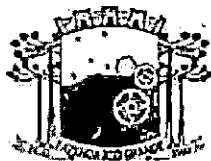


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS



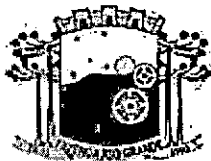
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT
916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

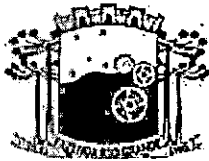
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

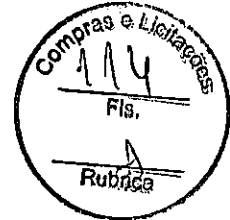
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 197/2023

Processo nº 15289/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços



Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem aprecação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de abril de 2023.

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.04.13
16:44:49 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Compras e Licitações
Fis. 115
Rubrica



Cadastro de chamados



PT-BR



Chamado criado com sucesso!

VOLTAR

Número do chamado: 1022434

Título do chamado: Erro no item da cota.

Data de previsão de solução: 17/04/2023

Portal

FECHAR

Categorias

Compras.gov.br > Compras.gov.br - SIASGnet - Divulgação de Compras > Erro/Indisponibilidade

Erro/Indisponibilidade



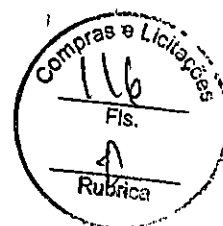
Novo Chamado

Informativo

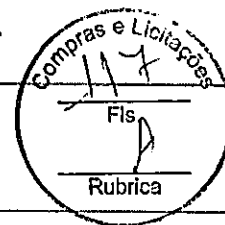
(/PT/CALLED-

+ REGISTRATION-

CLIENT)



✓ Cadastrado com sucesso!



Campos Personalizados

Nº/ano da Modalidade de Licitação

Nome da Modalidade

Número da UASG

Órgão

Telefone

Título *

Descrição*

Normal



B

I

U

S

”

≡

≡

≡

≡



℥

A



Arraste seus arquivos ou clique aqui para selecionar

SALVAR

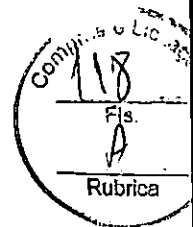
(/PT/CALLED-
+ REGISTRATION-
CLIENT)

#1022434 - Chamado Finalizado

Compras.gov.br <notificacao@atendimento.servicos.gov.br>

Seg, 24/04/2023 11:24

Para: priscila_habitacao@hotmail.com <priscila_habitacao@hotmail.com>



Finalização de Atendimento

Prezado(a) **PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS**

Seu chamado foi finalizado.

Id do chamado: #1022434**Título do chamado:** Erro no item da cota.**Data de finalização:** 24/04/2023 08:24:06**Descrição:**

No momento de alteração dos itens da licitação, o item 06 que é cota do item 03, apresenta inconsistência.

Porém, o campo informado para alteração é um campo que não permite qualquer modificação.

Não está sendo possível finalizar a disponibilização e não podemos deixar de aplicar a cota, pois isso seria uma infração à legislação.

Acompanhamento de solução:

Em atenção à sua solicitação, informamos que o problema está sendo verificado e corrigido através da demanda nº 3743318.

Orientamos aguardar a devida tratativa.

O que você achou do atendimento? [Clique aqui para avaliar.](#)

Seu número do chamado é: 1022434

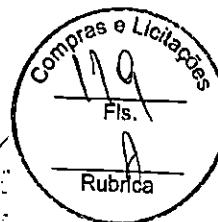
Este link expira em 72 horas.

Atenciosamente,

Equipe gov.br

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.

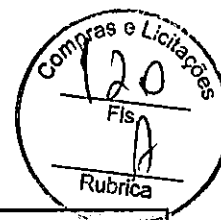




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023

Número Único: D6U.1CI.A9I-WQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

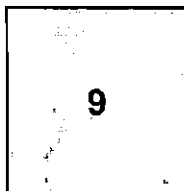
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para correção do quadro comparativo.

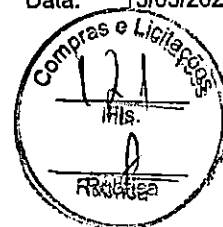
Data Parecer: 03/05/2023 10:19 AM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

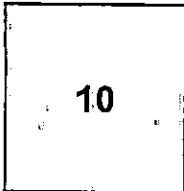
Página: 1 / 1
Data: 15/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015289/2023		
Número Único:	D6U.1CI.A9I-WQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2023 3:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Para nova análise e parecer.	Data Parecer:	03/05/2023 2:57 PM

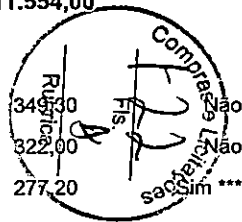
Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0302-Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA		95,00	8,00	760,00	Sim ***
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA		95,00	17,90	1.700,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	1	BEMOL S/A		95,00	10,15	964,25	Não
Preço Médio ->							12,02	1.141,90	
Material: 13-04-0444-Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 1									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	MAGAZINE LUIZA S/A		70,00	6,12	428,40	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	A. ANGELONI & CIA. LTDA		70,00	8,95	626,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	2	AMERICANAS S.A.		70,00	5,50	385,00	Sim ***
Preço Médio ->							6,86	480,20	
Material: 99-01-0303-Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS		9.192,00	11,50	105.708,00	Sim ***
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		9.192,00	14,07	129.331,44	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	3	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		9.192,00	16,99	156.172,08	Não
Preço Médio ->							14,19	130.434,48	
Material: 14-03-0145-Luva de Proteção em algodão tamanho G									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	MAGAZINE LUIZA S/A		2.725,00	5,84	15.914,00	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		2.725,00	3,70	10.082,50	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	4	M. F. MACHADO SOARES		2.725,00	3,18	8.665,50	Sim ***
Preço Médio ->							4,24	11.554,00	
Material: 14-03-0166-Escova de Mamadeira.									
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	MAGAZINE LUIZA S/A		35,00	9,98	349,30	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		35,00	9,20	322,00	Não
88/2023	13/03/2023	13/03/2024	5	VIA S.A.		35,00	7,92	277,20	Sim ***
Preço Médio ->							9,03	316,05	





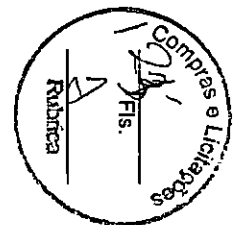
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

gov.br

Daniel R Nardoto
Daniel Ribeiro Nardoto
Assistente Administrativo
Mat. 358009



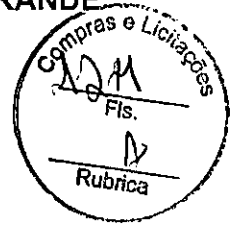
Preço Médio Total → 46,34 143.926,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

Fazenda Rio Grande, 05 de Abril de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de materias de limpeza fracassados ou desertos no preção 95/2022 com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais.

Modalidade: Pregão

- 1. Valor:** R\$ 143.926,63 (Cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis e sessenta e três centavos).
- 2. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3. Dotações Orçamentárias:**

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT
916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo 15289/2023.

632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 03/05/2023 14:55:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 4
Data de emissão: 04/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

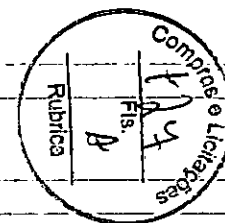
ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		647.206,40
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		544.456,40
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (IVRES)	71.456,40
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	473.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		52.500,00
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇ ES	52.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		50.250,00
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.250,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		57.993,92
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO		57.993,92
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	57.993,92
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		123.132,60
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		53.132,60
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.132,60
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		70.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	70.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		914.007,03
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		914.007,03
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	114.007,03
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	800.000,00
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	0,00
11.001 - FUNREBOM / FUNREBOM		27.138,59
2.044 - MANUTENÇÃO DE FUNREBOM		27.138,59
193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	27.138,59
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		409.200,42
2.010 - PROGRAMA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE		27.475,00
220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	27.475,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		381.725,42

Comprova e Licitação

Rubrica

Fis.

27

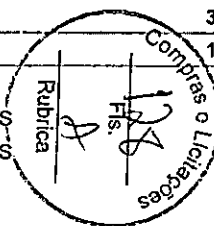




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 4
Data de emissão: 04/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	381.725,42
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		2.310.590,64
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		2.310.590,64
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	228.546,98
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	31.372,06
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	200.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.521.499,83
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	181.849,22
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	147.322,55
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		104.153,72
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		104.153,72
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	20.724,00
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	42.757,81
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	40.671,91
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		285.670,64
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		285.670,64
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	280.670,64
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	5.000,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.073.272,39
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		1.493.484,32
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	677.273,08
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	204.111,02
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	507.100,22
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	100.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	5.000,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		1.579.788,07
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	789.349,62
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	128.790,45
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	661.648,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		45.424,03
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		45.424,03





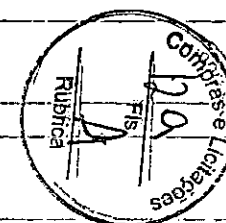
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 4
Data de emissão: 04/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	23.944,03
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	21.480,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		73.277,28
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		29.665,72
656 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.665,72
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		43.511,56
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	43.511,56
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL		100,00
671 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	100,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		107.339,23
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		53.642,83
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.642,83
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA		53.696,40
709 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.696,40
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		20.500,00
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		20.500,00
783 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.500,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		55.188,81
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		55.188,81
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	55.188,81
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		9.490,90
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		9.490,90
847 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.490,90
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		27.006,62
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		27.006,62
870 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	27.006,62
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		66.006,31
2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		24.000,93
878 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	24.000,93





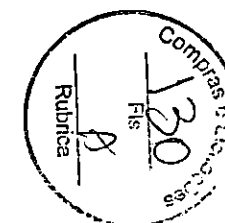
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 4
Data de emissão: 04/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA ES			SA DO ATUA
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER			42.005,38
892 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS	S ORDINÁRIOS (IVRES)	42.005,38
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO			55.685,94
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA			55.135,94
907 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		55.135,94
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO			550,00
916 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		550,00
Total Entidade:			8.412.285,47
Total Geral:			8.412.285,47

Fazenda Rio Grande, 04/05/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.



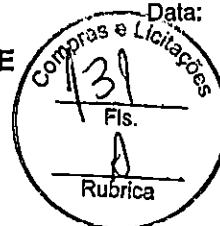
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.05.04 09:04:58 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023

Número Único: D6U:1CI.A9I-WQ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

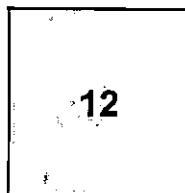
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

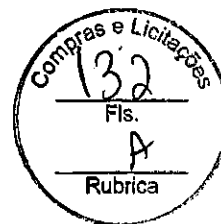
Data Parecer: 04/05/2023 4:16 PM

Para análise e encaminhamento a autorização do prefeito.

Daniel Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 15289/2023

MEM Nº 146/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

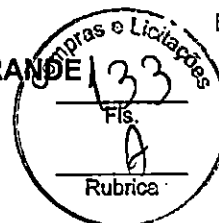
A Diretora de Compras para análise e providências.

Fazenda Rio Grande 04/05/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

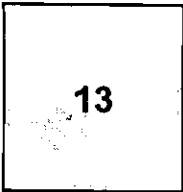
Página: 1 / 1
Data: 15/05/2023



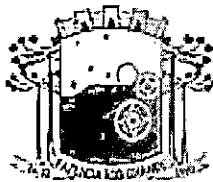
Dados Processo:

Número do Processo: 000015289/2023	
Número Único: D6U.1CI.A9I-WQ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/03/2023 3:01 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/05/2023 3:47 PM
Descrição Parecer: Em tempo: segue para tramites legais, autorizado	

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 05 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva



Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 15289/23, de 10.02.2023**, que solicita a “contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: de R\$ 143.895,88 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo que o mesmo foi corrigido passando para R\$ 143.926,63 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais de sessenta e três centavos).

Atenciosamente.

gov.br

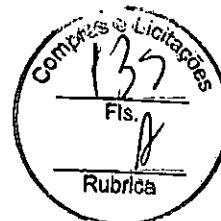
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 05/05/2023 08:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



Protocolo nº 15289/23, de 14.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza".

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$143.926,63 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais de sessenta e três centavos).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio 2.023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

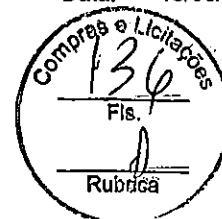
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.05 15:08:53
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

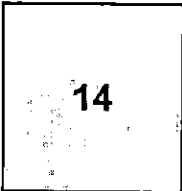
Página: 1 / 1
Data: 15/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015289/2023		
Número Único:	D6U.1CI.A9I-WQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2023 3:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/05/2023 2:05 PM	
	Alterações realizadas com sucesso. Segue para elaboração de Edital		

Daniel Ribeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023 - Processo Administrativo nº. 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

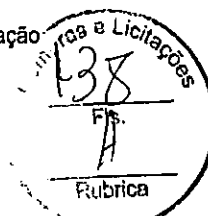
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 15/05/2023 13:14:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/05/2023 13:08:51

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

15289/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

6

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Divulgação

16/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/05/2023 às 08:00

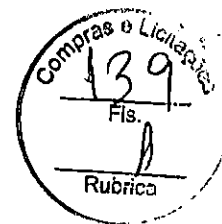
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 29/05/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Polidor

Descrição Detalhada: Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco-Amarelado, Aplicação: Prata E Metais Cromados, Composição: Agente Polimento/Solvente Petróleo/Oleína/

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 95

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.141,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (95)

2 - Aparelho Repelente

Descrição Detalhada: Aparelho Repelente Material: Plástico, Onda Sonora: 80 DB, Área Ação: 23 M2, Comprimento: 11,40 CM, Espessura: 6,50 CM, Largura: 9,10 CM, Frequência: 18 HZ, Tensão Alimentação: 80 VC

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 480,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (70)

3 - Solução Limpeza Multiuso

Descrição Detalhada: Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6894

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 97.825,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6894)

Luva Proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Grafatex/Aramida, Uso: Laboratório, Tamanho Cano: Curto, Aplicação: Proteção Térmica, Tipo: 5 Dedos, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Revestida, Sem Costura, Tipo Uso: Reutilizável, Esterilidade: Não Estéril, Formato: Anatômico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2725

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Total (R\$): 11.554,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2725)

5 - Escova Limpeza Geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Polietileno , Material Cerdas: Nylon , Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras , Comprimento: 18 CM, Características Adicionais: Cabo Reforçado, Atóxica E Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

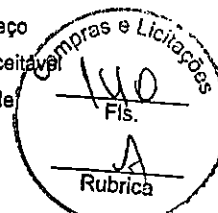
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 316,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (35)

**6 - Solução Limpeza Multiuso**

Descrição Detalhada: Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido , Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2298

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 32.608,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2298)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023
Processo Administrativo nº. 55/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de 29 de maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

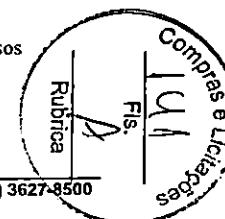
2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. Conforme recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, a metodologia utilizada para a composição dos preços de referência para o presente certame foi realizada mediante conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública na região do município e de preços praticados no mercado regional.

2.3. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT
916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA



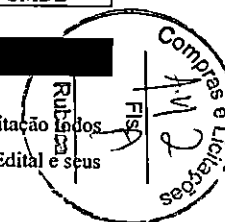
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 01, 02, 04, 05 e 06– **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Os Itens 01, 02, 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O Item 06 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

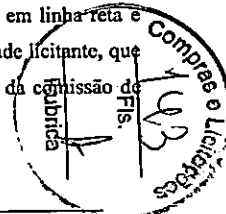
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compras.gov.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

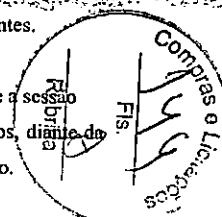
6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.





7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada, por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

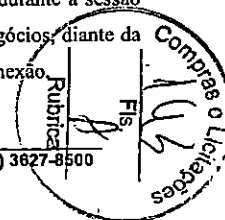
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) **Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;**

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

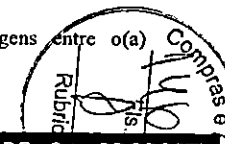
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele em que ocorrer primeiro o lance e o primeiro registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

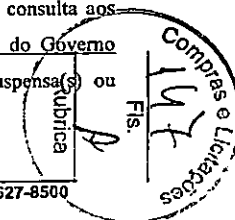
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

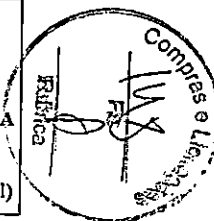
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



são os seguintes:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

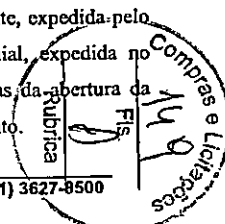
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme específica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.

b) Para os itens classificados como sancionantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá





ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

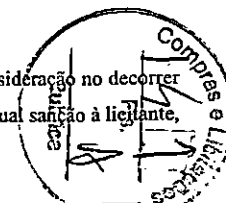
14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

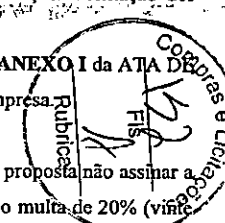
16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

17.2. A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores abaixo relacionados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;

b) Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;

c) Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;

e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;

f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;

g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;

h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;

i) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Matrícula 349393;

j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de borba Pacheco, Matrícula 348225;

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sarc, matrícula 250501;

l) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888;

m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;

n) Secretaria Municipal de Saúde: Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;

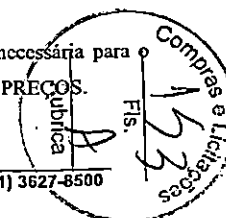
o) Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;

p) Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;

q) Secretaria Municipal da Mulher: Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;

r) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.2.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

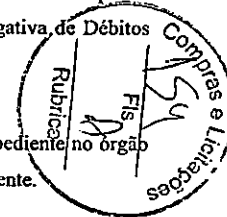
17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois



por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

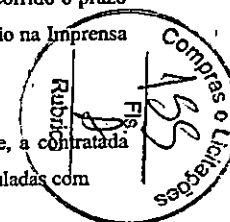
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O descumprimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

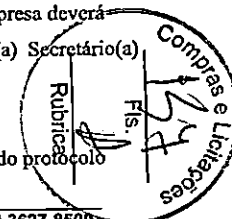
21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

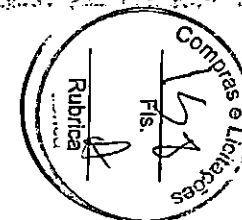
ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

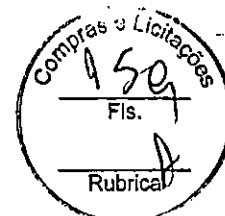
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 33/2023 - PE

Processo Administrativo: 55/2023

Data do Processo: 12/04/2023

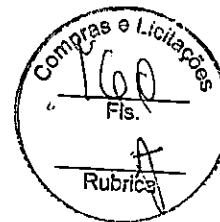


ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	95,000	UN	Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade - Polidor Líquido para metais – Anti-manchas embalagem com no mínimo 200 ml. O produto deverá conter a seguinte composição mínima agente de polimento e solvente. Contendo marca do produto na unidade	12,0200	1.141,90
2	70,000	UN	Refil para repelente elétrico - repelente em pastilhas com 12 horas de proteção contra pernilongos e mosquitos, inclusive o mosquito da dengue - pacote com 12 refis. O refil deve funcionar em todos os aparelhos do mercado. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6,8600	480,20
3	6.894,000	UN	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral; Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.	14,1900	97.825,86
4	2.725,000	PAR	Luva de Proteção em algodão tamanho G - Luva de proteção e segurança para limpeza, forroflocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo. Tamanho G. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4,2400	11.554,00
5	35,000	UN	Escova de Mamadeira. - Escova de mamadeira, deverá possuir design anatômico que possibilitam a limpeza de bicos e mamadeira, para limpeza até o fundo e bordas que acumulam sujeiras, alça em polipropileno ou material similar e cerdas de poliamida	9,0300	316,05
6	2.298,000	UN	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral; Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação.	14,1900	32.608,62

Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão. - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Acondicionado em caixa de papelão.



(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	143.926,63
----------------------------------	--------------	------------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023
Processo Administrativo nº. 55/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos tal solicitação em razão de que os itens em questão resultaram em desertos ou fracassados no Pregão anterior, e por se tratar de produtos indispensáveis para redução das sujidades e, consequentemente, mitigação de vulnerabilidade de aquisição de doenças e demais complicações. A manutenção dos serviços de limpeza aliada à organização dos espaços contribuem para o rendimento no trabalho de maneira significativa, na medida em que proporcionam acréscimo da qualidade de vida, de bem estar no ambiente laboral e diminuem riscos de acidentes nos espaços laborais. Ressalta-se que os itens licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, bem como recepção daqueles a cargo dos respectivos servidores designados no tópico 7 deste termo.

4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) Licença Sanitária da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade de acordo com a Classificação Nacional de atividades econômicas que norteia o Decreto Municipal 6.678/2022 de 13 de setembro de 2022 que, "Institui a tabela de grau de risco das atividades econômicas para fins da inscrição no Cadastro Municipal e simplificação de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, e classifica as atividades, conforme especifica e confere outras providências". A dispensa desta também deverá ser baseada nos termos da mesma normatização.



b) Para os itens classificados como saneantes deve ser apresentada AFE - Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela:

1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;

2. Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;

3. Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;

4. Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;
6. Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;
7. Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;
8. Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
9. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Matrícula 349393;
10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de borba Pacheco, Matrícula 348225;
11. Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501;
12. Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888;
13. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;
14. Secretaria Municipal de Saúde: Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;
15. Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;
16. Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
17. Secretaria Municipal da Mulher: Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;
18. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525.

As seguintes secretarias informaram desinteresse em participar: Gabinete, Urbanismo, Planejamento e Finanças.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

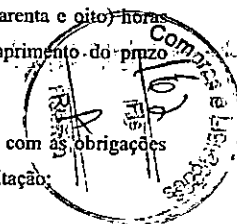
8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação: 58, 375, 393, 338, 411 e 424.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 436, 445, 451, 461, 473, 478, 490, 493, 495, 506, 507, 512, 527, 535, e 570.

Secretaria Municipal de Cultura: 907, 916.

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 847.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656, 663 e 671.

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155.

Secretaria Municipal de Saúde: 220, 232, 258, 275, 291, 312, 320.

Secretaria Municipal de Defesa Social: 632.

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 829.

Secretaria Municipal de Habitação: 847.

Secretaria Municipal da Mulher: 878, 892.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783.

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 697 e 709.

Funrebo: 193.

Secretaria Municipal de Governo: 94.

Secretaria Municipal de Administração: 12, 24, 30.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115, 124.



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços.

Elaborado em 13 de março de 2023.

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus

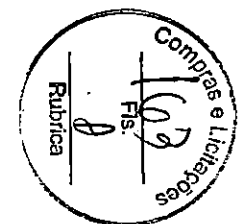
Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 6385/2022

Caio Duarte Boryça

Assistente Administrativo

Matrícula 351470





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. 55/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____



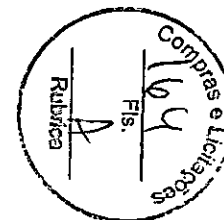
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

PROTOCOLO 15289/2023

Processo Administrativo nº. 55/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

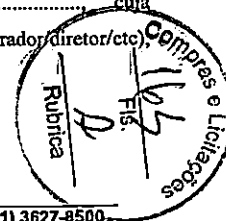
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata; de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

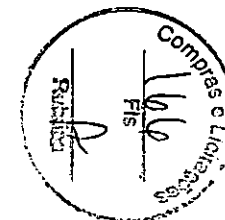
16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023
Processo Administrativo nº. 55/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de materiais de limpeza - descartos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023.

3. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

4. A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Elizangela de Souza Bacelar, Matrícula 352365;

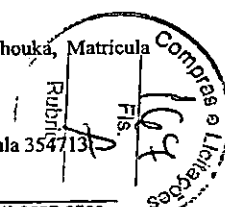
b) Secretaria Municipal de Administração: Jorge Ângelo da Cruz, Matrícula 30601;

c) Secretaria Municipal De Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, Matrícula 351769;

d) Secretaria Municipal de Governo: Daniele Dos Santos Dias, Matrícula 354713;

e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Cleberson Zepechouka, Matrícula 351724;

f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Vanessa Pinheiro da Silva, Matrícula 354713;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Matrícula 358.041;
- h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
- i) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Matrícula 349393;
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jaqueline de borba Pacheco, Matrícula 348225;
- k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane De Carvalho Oliveira, Matrícula 349312 e Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501;
- l) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, Matrícula 353888;
- m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cassia De Sá Ribas, Matrícula 359280;
- n) Secretaria Municipal de Saúde: Karine de Souza Dias, Matrícula 351322;
- o) Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;
- p) Gabinete: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Matrícula 350285;
- q) Secretaria Municipal da Mulher: Nurya Aparecida Moreira De Freitas, Matrícula 359430;
- r) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, Matrícula 358525

4.1. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.2. Os fiscais da ATA de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

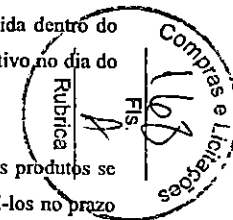
4.5. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.





5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso do pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser



atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

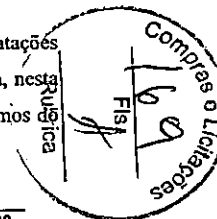
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Despesa	Funcional	Fonte	Secretaria
58	04.001 12.361.0043.2.014 3.3.90.30	104	SME
375	16.001 12.361.0043.2.065 3.3.90.30	107	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	103	SME
393	16.001 12.361.0043.2.194 3.3.90.30	104	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	103	SME
338	16.001 12.365.0043.2.070 3.3.90.30	104	SME
411	16.004 12.367.0043.2.197 3.3.90.30	107	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	103	SME
424	16.004 12.367.0043.2.200 3.3.90.30	104	SME
436	17.001 08.244.0049.2.277 3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001 08.244.0049.2.278 3.3.90.30	1934	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1000	SMAS
445	17.001 08.244.0049.2.283 3.3.90.30	1934	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	1934	SMAS
461	17.001 08.243.0049.6.001 3.3.90.30	11726	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.001 08.244.0049.2.081 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002 08.244.0049.2.082 3.3.90.30	1712	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	941	SMAS
490	17.002 08.244.0049.2.203 3.3.90.30	1941	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002 08.243.0049.6.004 3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002 08.243.0049.6.013 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003 08.244.0049.2.085 3.3.90.30	1942	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003 08.243.0049.6.005 3.3.90.30	1770	SMAS
527	17.004 08.244.0049.2.088 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004 08.244.0049.2.089 3.3.90.30	1940	SMAS
570	17.003 08.243.0049.6.009 3.3.90.30	1000	SMAS
907	36.001 13.392.0046.2.019 3.3.90.30	1000	SMCULT



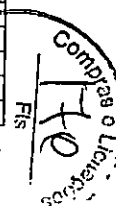
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

916	36.001 13.392.0046.2.020 3.3.90.30	1000	SMCULT
656	22.001 18.542.0057.2.108 3.3.90.30	511	SMMA
663	22.001 18.542.0057.2.125 3.3.90.30	1000	SMMA
671	22.001 18.542.0057.2.220 3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	1000	SMOP
155	08.001 15.452.0042.2.034 3.3.90.30	512	SMOP
220	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
232	15.001 10.301.0041.2.051 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	303	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	494	SMS
258	15.002 10.301.0041.2.054 3.3.90.30	1383	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	494	SMS
275	15.003 10.305.0041.2.056 3.3.90.30	510	SMS
291	15.004 10.303.0041.2.058 3.3.90.30	1000	SMS
312	15.001 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	303	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	494	SMS
312	15.005 10.302.0041.2.204 3.3.90.30	1369	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	303	SMS
320	15.005 10.302.0041.2.205 3.3.90.30	494	SMS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001 14.422.0044.2.104 3.3.90.30	510	SMDS
870	34.001 04.131.0045.2.132 3.3.90.30	1000	SMCS
829	32.001 27.812.0047.2.214 3.3.90.30	1000	SMELJ
847	33.001 16.482.0050.2.043 3.3.90.30	1000	SMH
878	35.001 08.244.0052.2.086 3.3.90.30	1000	SMM
892	35.001 08.244.0052.2.134 3.3.90.30	1000	SMM
783	28.001 04.121.0048.2.190 3.3.90.30	1000	SMPU
697	23.001 11.334.0053.2.115 3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001 11.334.0053.2.146 3.3.90.30	1000	SMTER
193	11.001 06.182.0044.2.044 3.3.90.30	515	FUNREBOM
94	06.001 04.122.0045.2.027 3.3.90.30	1000	SMG
12	02.001 04.122.0040.2.202 3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001 04.122.0040.2.141 3.3.90.30	504	SMA
30	02.001 04.126.0048.2.191 3.3.90.30	1000	SMA
115	07.001 22.661.0048.2.029 3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001 23.695.0048.2.210 3.3.90.30	510	SMDE

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

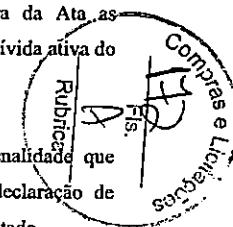
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação de ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

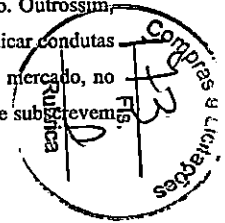
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrivem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, csgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

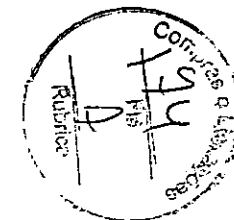


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Testemunhas:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 55/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

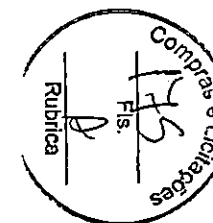
Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização
_____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

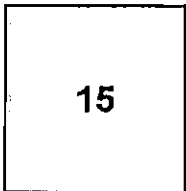
Data: 16/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015289/2023		
Número Único:	D6U.1C1.A91-WQ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/03/2023 3:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/05/2023 9:20 AM	
	Ao Pregoeiro.		
	Sessão agendada para 29/05/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091/2023 de 15 de maio de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Objeto: "Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 48kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 48/2023;

Protocolo: 15474/2023

Data de Assinatura: 03/05/2023

Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.;
CNPJ: 81.802.169/0001-44;
Inscrição Estadual nº 02400216814;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1555, Bairro Brigadinho - Canoas/RS;
Administrador: José Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 430.821.810-91;
Valor Total: R\$ 168.198,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e oito reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROTOCOLO 12283/2023 - Processo Administrativo nº. 056/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <http://www.gov.br/compras>, Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

Gilaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal

Gilaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº. 1578/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA
CNPJ: 00.334.281/0001-19
VALOR: R\$ 60.425,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA, CNPJ: 23.863.840/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELA IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA, CNPJ: 00.334.281/0001-19
VALOR: R\$ 60.425,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Construção de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Experiência, Laser e Juventude, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <http://www.gov.br/compras>, Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

Gilaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal

Gilaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal

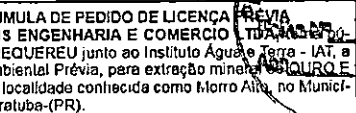
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 15289/2023 - Processo Administrativo nº. 557/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de limpeza - desentão/tracassado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <http://www.gov.br/compras>, Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

Laila Guilherme Rodrigues
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 12293/2023 - Processo Administrativo nº.
058/2023

Tipo: Menor Preço Por Item
 aquisição de materiais de escritório para atender às ne-
 das Secretarias Municipais, conforme solicitação da
 municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas
 partir de 18/05/2023 às 08:00 no site <https://www.gov.br/le>
 Abertura das Propostas 20-05-2023 às 09:00h (horário de
 le: <https://www.gov.br/compras/sistema>)
 Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
 Gislaíne Erardi Rodrigues de Oliveira
 Procuradora Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01
DITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
* Pato Branco, 11/05/2023, através da Processo Municipal

de Paulo Branco, OASO 450550, através da Pregoeira eletrônica
assinada pela Administração Municipal através da Portaria n.º
a público aos interessados no Processo de Licitação na mo-
do Eletrônico nº 41/2023, que tem por objeto a Contratação de
para fornecimento de licença de direito de uso de software
para o Conselho de Saúde Pública, com o intuito de

plataforma de Gestão de Saúde Pública, com integração ao RaaS (Service), em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade, Software, VPN (Virtual Private Network), redundância de serviços, backups, serviços de implantação com migração de dados, autenticação, customização, atualizações, treinamentos, manutenção, serviços e suporte, suporte, suporte, suporte e assistência de contrato.

prevenção e controle, durante toda a vigência do contrato, necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante
 levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, através
 nº 24-4.250/2023, dar-se-á andamento ao processo na fase
 ontra. Considerando as informações contidas no Despacho
 10.1.17, e alterações e despesa

suprimento de Cordeiro no item 10.1.17, e alterar-se o disposto nos itens 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839,

As compras poderão ser retiradas gratuitamente (em mídia digital) junto às Unidades, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de 14h às 17h, na Rua Camarum, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo e-mail patobranco@pr.gov.br - <http://www.pr.gov.br/compras>. Dentre

o, 15 de maio de 2023 Pregoeira – Haverli Provensi.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM **PARANÁ**
 RODOVIÁRIO 24 09 708

AVISO Nº 079/2023 - DER SEDE
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - DER/DT
Nº GMS 615/2023 (PE)
EXTRATO DO EDITAL (PE)
ABERTURA DE LICITAÇÃO

contratação de empresa de consultoria especializada para
serviço técnico multidisciplinar no âmbito da Diretoria Técnica
com base nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002).

00 horas do dia 29/05/2023, no portal de Compras do Brasil – Compras.gov - <http://www.gov.br/compras/pt-br>

AÇÃO:
Sra. Janice Kazmierczak Soares – Diretora Técnica do
30/03/2023
Aprovação de despesas: Fernando Funali Saboia – Diretor Pre-

ER/PR, em 12/05/2023.
MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: A Licitação será realizada na forma eletrônica. O edital e os anexos serão disponibilizados na página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/licitacoes> do Poder Executivo, e no site do órgão licitante.

As Licitações do Poder Executivo, constantes das Licitações, nº GMS: 815/2023 (PE). Também será disponibilizado no site gov.br/compras/pt-br/ - UASG 463390, as licitações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitação na Avenida Iguazu, nº 420 andar térreo Curitiba/PR.

Curitiba-PR 15 de maio de 2023
José Victor Andreatta
Pregoeiro

ou pl@induscom.com.br

Departamento de Compras e Licitações, ou através do site
www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 15 de maio de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

50378/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 12293/2023 - Processo Administrativo nº. 056/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

50131/2023

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

50246/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023 - Processo Administrativo nº. 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

50252/2023

Fênix

MUNICÍPIO DE FÊNIX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023.

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$) - Preço (Dígitos)
Carrinho Caçamba Basculante 6x4	1	

Informações e esclarecimentos relativos ao edital serão solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail: Pasta_Tecnica_com_o_inteiro_texto_do_Edital_adendos_e_anexos_poderá_ser_examinado_em_www.fenix.pr.gov.br_ou_na_Rua_Jangada_25_0_17:00_horas.
Fênix, 15 de maio de 2023.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Pregoeiro

50305/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Maricota Basso, localizado na Rua Airton Ramos, nº 521, Jardim São Paulo - CEP 85856-380, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de junho de 2023, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/gi/gi/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

50245/2023

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMALOJAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTE 10 AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Horário: 09:00 horas. **Data:** 01/06/2023.

Valor máximo: R\$-36.239,56.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 15 de maio de 2023

50105/2023

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, inscrita no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PEQUENAS CASCALHEIRAS a ser implantada no Lote A/2, resultante da subdivisão do lote "A", destacado dos lotes rurais nºs. 24 e 24-A, da Gleba nº 14, Matrícula nº 19.377 - Cartório de Registro de Imóveis de Goioerê, situado no município e comarca de Goioerê-PR.

50109/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza) para atender a demanda da frota pertencente a todas as secretarias, desse Município.

DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as

14h: das 08h01min às 08h59min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

poderão ser obtidos através do site Licitações e/ou pelo site <https://bil.org.br/>, Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, em horário normal de expediente - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

2023.

50389/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
346283323

Documento emitido em 16/05/2023 09:02:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11410 | 16/05/2023 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ata de Certificação Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 01 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa especializada em serviços de exames clínicos-laboratoriais e anatomopatológico para as unidades básicas de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 17 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 01 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 02 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de kits de bebês, sendo lençóis, cobertores, cueiro, toalha de banho, meias, travessouros, toalhas de boca, macacões, body, banheira, álcool, algodão, creme para assaduras, lençóis umedecidos, fralda, sabonete, e luvas para o Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal nº 2843/2019 do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09h00min do dia 05 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 11 de maio de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada reforma da unidade básica de saúde - ubi campestre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 101.956,66 (cento e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 07 de junho de 2023 (07/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 15 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização do campo de futebol no Município de Contenda, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 327.709,19 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e nove reais e dezenove centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 12 de junho de 2023 (12/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 15 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROTOCOLO 12293/23-Processo Administrativo nº. 056/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROTOCOLO 17437/2023-Processo Administrativo nº. 067/23

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de maio de 2023.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROTOCOLO 15289/23 - Processo Administrativo nº. 55/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00 h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

- Retifica-se o Aviso de licitação acima disposta, ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. Edição nº 91, seção nº 3, página nº 253, publicada em 15/05/2023.

Guaiá-PR, 15 de maio de 2023

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 29 de maio de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e cobertores, em atendimento a diversas Secretarias da Administração Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLU (<http://blu.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 15 de maio de 2023.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 45/2023

Processo nº 68/2023

CONCERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA JUNTO AO DETRAN, TAPEÇARIA EM BANCOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA: ARQ-9069). Propostas adicionais: Dia e horário: 17/05/2023 até as 16 horas (horário de Brasília). E-mail para envio das propostas: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Link edital: www.itaunadosul.pr.gov.br.

Itaúna do Sul-PR, 15 de maio de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2023 publicado no Diário Oficial da União, dia 08/05/2023, Seção 3, Pág. 272. Alteração: Inclusão de Cota exclusiva para Micro e Pequena Empresas. ONDE SE LÊ: Data de abertura: 18 de maio de 2023 às 14:30. LEIA-SE: 26 de maio de 2023 às 14:30. Nova data de abertura: 26 de maio de 2023 às 14:30. As demais informações permanecem inalteradas.

Joaquim Távora, 15 de maio de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos, arranjos, vasos para decoração de diversos eventos e aquisição de vasos ornamentais e pequenos arranjos de flores.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 30/05/2023.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de maio de 2023

JOILSON GROSSELI GALVÃO

Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	55/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400112361004320143390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	143.926,63		
Data de Lançamento do Edital	16/05/2023	Data Registro	16/05/2023
Data da Abertura das Propostas	25/05/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)